PARECER JURÍDICO TERMO DE COLABORAÇÃO

Processo de DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004/2026

– LEI 13.019/2014 e Decreto Municipal 4.070/4.071/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: A Casa de Recuperação Água da Vida - CRAVI, CNPJ nº 02.011.065/0002-49, apresentou Plano de Trabalho solicitando transferência de recursos financeiros, no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil Reais) visando a execução de ações na saúde e educacionais especializadas, com ORIENTAÇÕES A CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS ENVOLVIDOS OU NÃO COM USO NOCIVO E DEPENDÊNCIA DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS ÁLCOOL, CRACK E OUTRAS, que residam em Curitibanos.

OBJETIVOS: Captar recursos junto ao Secretaria de Saúde para sanar despesas com a manutenção do programa de atendimento, orientações a adolescentes e adultos envolvidos ou não com o uso de substâncias psicoativas álcool, crack e outras drogas do município de Curitibanos/SC, efetivamente e especificamente indivíduos do bairro São Luiz familiares e de outros bairros.

Os objetivos específicos na seguinte forma, propiciar a elaboração de um projeto de vida, fundamentado na autonomia, no exercício da cidadania, inserção e reinserção social, onde finalmente o sujeito com uma consciência crítica define metas para a sua vida que o tornarão um agente da sua recuperação, um sujeito ativo, participante da sociedade, através de orientação aos adolescentes e adultos , seus familiares proporcionar condições de habitabilidade, em local limpo e salubre, livre de substâncias tóxicas e fortalecer vínculos familiares e sociais e ainda orientações vocacionais e ainda:

Estimular a criatividade, atenção e concentração.
Estimular a colaboração e trabalho em equipe.
Estimular a gestão de tempo.
Promover o autocuidado e desenvolvimento pessoal.
Capacitar sobre comportamentos, higiene e técnicas para cozinhar.
Orientar acerca da dependência química.
Orientar e capacitar acerca do mercado de trabalho.
Orientar sobre doenças sexualmente transmissíveis;
Orientar sobre higiene e cuidados pessoais;
Orientação Vocacional
Restabelecimento e novos vínculos familiares e sociais;
Orientações sobre métodos contraceptivos e gravidez na adolescência
Volta ao mercado trabalho

Concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de ações Socioeducativas com ênfase na prevenção e combate a uso de substâncias psicoativas, álcool e outras drogas, para crianças, adolescentes e adultos que residem em Curitibanos, para o exercício de 2026.

Sendo assim iram promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de crianças, adolescentes e adultos, desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadores de direitos; prevenir a Segregações dos usuários, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária e na promoção a informações e orientações de crianças e adolescentes sobre o uso nocivo e dependência de substancias psicoativas, álcool, crack e outras drogas, gravidez na adolescência, métodos contraceptivos, espiritualidade, orientações vocacionais.

Nos termos do disposto na Lei n. 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto n 4.870/2017, foi submetido a análise da Procuradoria Geral do Município o processo de Dispensa de Chamamento Público 004/2026, para com a CASA DE RECUPERAÇÃO ÁGUA DA VIDA - CRAVI, visando o recebimento de recursos do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O processo iniciou-se com apresentação de Plano de Trabalho por parte da CASA DE RECUPERAÇÃO ÁGUA DA VIDA - CRAVI, que atendeu à proposta de objeto para celebração de parceria apresentado pelo Conselho Municipal de Saúde. Na sequência foram anexados o

parecer contábil e o parecer técnico do CONSELHO MUNICIPAL DE SÁUDE e o Parecer Jurídico.

A presente Dispensa de Chamamento se fundamenta no art. 30, inciso VI da Lei 13.019/2014, com suas alterações.

Por tratar de ato administrativo, evidente que deverá ser justificada a razão da decisão. É preciso lembrar que o chamamento e todos os seus atos deverão sempre ser justificados e fundamentados. A lei apresenta de forma clara que em certos momentos o chamamento pode ser dispensando, apresentando um rol taxativo no artigo 30, entre estas a do inciso VI, *in verbis:*

> ***Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:***
> ***. . .***
>
> ***VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.***

Importante consignar que a Constituição Federal inseriu o direito à saúde no rol dos direitos fundamentais. Estabelece a Lei Maior a responsabilidade do Estado na implementação das referidas políticas (artigos 200 e 196 da CF, respectivamente).

Reconhecendo a competência municipal para o atendimento em saúde, todavia, considerando que o Município não possui condições de atender diretamente o público mencionado, tem-se que a parceria com a entidade CRAVI se faz oportuna.

Nesse sentido, considerando que a CRAVI, entidade previamente credenciada, já realizava os serviços em educação e saúde, analisando o parecer técnico, verifica-se que a DISPENSA para a parceria com a CRAVI por meio do TERMO DE COLABORAÇÃO, é plenamente legal e possui razões de ordem de interesse público.

Nos termos do artigo 32, § 1º da Lei 13.019/204, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, o extrato da justificativa da

dispensa, deverá ser publicado no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

Admite-se a impugnação à justificativa, desde que apresentada antes da celebração da parceria, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável.

Nos termos expostos, a contratação ora dispensada se faz necessário para levar a efeito a parceria com a CRAVI de Curitibanos-SC.

Isto Exposto, ante ao apresentado entendo que a presente dispensa de Chamamento Público 004/2026 cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei nº 13.019/2014 com suas alterações, recomendando a parceria por meio de termo de Colaboração.

Curitibanos (SC), 31 de março de 2026.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município